

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -
HCFMUSP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO 2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (MS), para início em 2020, conforme as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções: nº 1, de 21 de julho de 2015; NCRMS nº 2 de 13 de abril de 2012, nº 5 de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, caracterizado por ensino em serviço.

1.2. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP, objeto deste Edital, relacionados no item 2.1 têm duração de 2 (dois) anos, jornada de 60 horas semanais, incluindo plantão, com carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), distribuídas entre atividades teóricas e práticas dirigidas para cada profissão / área de concentração à qual se destina devendo ser cursado em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

1.3. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP - 2020 serão divulgadas no *site* da EEP: <https://eephcfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/> e da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo – Seção I.

2. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As vagas oferecidas e o número de bolsas concedidas para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde encontram-se divididos em grupos de categorias profissionais, os quais determinam a composição das provas deste Processo Seletivo sendo:

Profissão	Vagas Gerais	Programas	Vagas por programa
Fisioterapia	29	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	06
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	06
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	04
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	04
Enfermagem	24	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	04
		Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem em Cardiologia e Pneumologia	10
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	04
Nutrição	20	Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Crítico	02
		Residência Multiprofissional em Saúde no Cuidado ao Paciente Nefropata	02
		Residência em Área Profissional da Saúde - Nutrição Clínica	04
		Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	03
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
Serviço Social	08	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	02

		Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Neonatologia	02
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02
Terapia Ocupacional	07	Residência Multiprofissional em Atenção Clínica Especializada em Pediatria com ênfase em Cardiopulmonar	03
		Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
Fonoaudiologia	04	Residência Multiprofissional em Gestão Integrada de Serviços de Saúde	02
		Residência Multiprofissional em Saúde: Hospitalar e Redes de Atenção à Saúde	02
Odontologia	03	Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	03
Biologia translacional	03	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Biomedicina translacional	03	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Farmácia translacional	03	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	03
Psicologia	02	Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica ao Adulto	02

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que tiverem concluído bacharelado até dezembro de 2020, nas áreas profissionais descritas no item 2.1.

2.2.1. O candidato poderá concorrer às vagas destinadas à sua área profissional de até 03 (três) programas(exceto as áreas profissionais que contemplam dois ou um programa), não podendo realizar alteração de suas opções após o encerramento das inscrições. Se aprovado, poderá se matricular em um único programa.

2.3. Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde - MS, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3.1. O residente aprovado e matriculado em qualquer programa/área de concentração de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei Federal n. 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Pedagógico das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde em que está matriculado.

2.4. O valor da bolsa é de R\$ 3.330,43, sua concessão e o pagamento dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções

tributárias e previdenciárias nos termos da lei e sofrerá os reajustes aplicados pelos Ministérios da Saúde e Educação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que para participar do programa deverá ser brasileiro ou estrangeiro que tenha diploma de graduação nas áreas de Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou revalidado por Universidade Pública credenciada pelo MEC, e Registro Regional da Profissão (Conselho de Classe Regional de São Paulo).

3.2.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do HCFMUSP serão realizadas, **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br no período das **10h de 30/07/2020 às 23h59 de 09/09/2020** (horário de Brasília).

3.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.6. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.6.1. Acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br;

3.6.2. Localizar o *link* correlato ao Processo Seletivo;

3.6.3. Transmitir via internet, os dados de inscrição;

3.6.4. Imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);

3.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição somente se atender todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, realizadas pessoalmente ou por qualquer outro meio que não o explicitado neste Edital.

3.9. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência do HCFMUSP.

3.10. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, exclusivamente via UPLOAD, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado (constando o CRM do médico e o respectivo CID–Classificação Internacional de Doença), que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas. Data limite para a postagem de remessa dos laudos – **09/09/2020**.

3.10.1. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

3.10.2. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

3.10.3. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.12. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.12.1 O laudo médico deverá estar na validade de até 12 (doze) meses.

3.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, durante a inscrição, atendimento especial para tal fim, obrigatoriamente deverá levar um cuidador para a criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A ausência do cuidador impedirá a realização da prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.14. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado por boleto, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking até data limite de **10 de setembro de 2020**.

3.14.1. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetiva após a respectiva compensação, caso não efetive o pagamento a inscrição será cancelada.

3.14.2. Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição, ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

3.14.3. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimento de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.15. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.

3.16. A inscrição será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.17. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.18. A Fundação VUNESP e a EEP-HCFMUSP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso seja detectada falta de informações, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

3.20. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, no endereço eletrônico: www.vunesp.com.br, na área do Candidato.

3.20.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 02 (dois) dias do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova.

3.21. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2017, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE:

- a) Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e;
- b) Receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.21.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o “link” correlato ao Processo Seletivo, no *site* www.vunesp.com.br, que estará disponível a partir das **10 horas de 30 de julho de 2020 às 23h59min de 02 de agosto de 2020;**

b) Preencher total e corretamente e imprimir o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição com os dados solicitados;

c) Assinar e encaminhar via UPLOAD, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no subitem 3.21.2 e 3.21.3 **até 02 de agosto de 2020**, os seguintes comprovantes:

3.21.2. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.21.3. Comprovante de rendimento (holerite ou contracheque) especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo

3.21.4. Declaração, por escrito, da condição de desempregado; ou

3.21.5. Foto ou cópia dos arquivos digitais da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que conste:

1) Numeração e série da carteira;

2) Qualificação Civil (nome, local de nascimento, estado, data de nascimento, filiação, documento)

3) do Contrato de Trabalho com as devidas anotações de encerramento do vínculo empregatício – data de saída e assinatura do empregador;

3.22. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido no item 3.21 deste Edital.

3.23. Para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, o candidato deverá consultar o DOE-SP a partir das **10 horas de 12 de agosto de 2020**, acessar o [site www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou <https://eephcfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/> não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.24. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa indeferida poderá interpor recurso no dia **13 de agosto de 2020** pelo [site www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.24.1. O candidato deverá verificar o resultado do recurso da interposição da redução de taxa da inscrição, a partir das **10 horas de 21 de agosto 2020** no DOE-SP ou nos sites www.vunesp.com.br ou <https://eephcfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>

3.25. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá acessar o [site www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida**, no horário bancário, até a data limite de **10 de setembro de 2020**.

3.26. O candidato que tiver a solicitação de redução de taxa **indeferida** poderá acessar o [site www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição plena, no horário bancário, até a data limite de **10 de setembro de 2020**.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA FORMA DE AVALIAÇÃO

4.1. Para todos os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde objetos deste Edital, o processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. **Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório:** será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de acordo com a área de atuação (Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional), e **versará sobre os conhecimentos de conteúdo equivalentes aos cursos de graduação.**

- 4.1.2. **Prova Dissertativa, com caráter classificatório:** constará de uma situação problema e um estudo de caso vinculado à área profissional, para avaliar conhecimentos e condutas do candidato relacionadas às atribuições inerentes à função-atividade.
- 4.1.3. A duração das provas objetiva e dissertativa será de 4 (quatro) horas e serão aplicadas no mesmo período.
- 4.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de convocação para a prova, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.3. **As provas Objetiva e Dissertativa** estão previstas para serem realizadas em **27 de setembro de 2020 no período da manhã**, horário e local serão divulgados em data oportuna.
- 4.3.1. As provas serão aplicadas pela Fundação VUNESP.
- 4.3.2. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Paulo, por qualquer motivo que seja a Fundação VUNESP poderá aplicar em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 4.3.3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com sua área profissional e pela primeira opção de programa, de acordo com a nota final, que será publicada no DOE-SP.
- 4.3.4. O local e horário da prova será divulgado, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br e <https://eephcfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>
- 4.3.5. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova escrita e dissertativa em horário diferente do estabelecido em Edital.
- 4.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova do Processo Seletivo com pelo menos 60 minutos de antecedência, em relação ao horário previsto para o início das provas.
- 4.5. O candidato deverá estar munido de **UM** dos seguintes documentos **ORIGINAIS com foto** para a prova: Cédula de Identidade (dentro do prazo de validade de até 10 anos da emissão); Carteira do Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.
- 4.5.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
- 4.5.2. O candidato deverá estar munido de caneta transparente de **tinta preta**.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.7. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início e ou fechamento dos portões.
- 4.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 4.9. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- 4.9.1 Telefone celular, relógios, agendas eletrônicas ou similares que permitam a comunicação com outras pessoas;
- 4.9.2 Calculadora, estiletes, livros, manuais e impressos de quaisquer tipos, anotações ou similares;
- 4.9.3 Armas (porte e uso) de qualquer espécie, uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol.
- 4.10. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tenha informado na inscrição, podendo ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
- 4.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado em qualquer fase do Processo Seletivo, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos neste Edital.
- 4.12. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto em qualquer fase do Processo Seletivo para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 4.14. No ato da realização das provas Objetiva e Dissertativa, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa.
- 4.14.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva e do caderno da prova dissertativa por erro do candidato.
- 4.14.2. A folha de respostas da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva e dissertativa.
- 4.14.3. O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor à Fundação VUNESP deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.14.4. Um exemplar do caderno de questões das provas objetiva e dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 4.15. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas em qualquer fase do Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 4.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.19. Após o término da prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno da prova objetiva (completo);
- c) o seu caderno da prova dissertativa (completo).

4.19.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 horas (três horas) da duração da prova.

4.21. Para garantir a lisura do encerramento da prova em qualquer etapa do Processo Seletivo, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

4.22. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.23. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização da prova, assim como os seus pertences pessoais.

4.24. Da prova dissertativa

4.24.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno da prova dissertativa, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.24.2. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do caderno da prova dissertativa, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

4.24.3. O candidato deverá transcrever as respostas para as partes definitivas do caderno da prova dissertativa, com caneta de tinta preta, bem como assinar unicamente no campo apropriado.

4.24.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

4.24.4. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado a essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, nas folhas do caderno destinadas à resposta definitiva, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão dissertativa.

4.24.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão dissertativa.

4.24.6. Na prova dissertativa, o candidato deverá transcrever a resposta no respectivo campo reservado para a resposta definitiva. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os

únicos válidos para a avaliação. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

4.24.7. Não será admitido, na prova dissertativa, o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

4.24.8. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas para a realização da(s) prova(s) e/ou transcrição das respostas, salvo o caso em que o candidato tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5. DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{Tq}$$

5.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP: nota da prova

Na: número de acertos

Tq: total de questões da prova

5.1.2. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 5.1.2 deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

5.2. DA PROVA DISSERTATIVA

5.2.1. A prova dissertativa de caráter classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

5.2.2. Será corrigida a prova dissertativa somente dos candidatos habilitados na prova objetiva.

5.2.3. A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões, sendo uma situação problema e um estudo de caso.

5.2.4. Cada questão da prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.

5.2.5. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o conhecimento do conteúdo, o raciocínio lógico do candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e

objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical.

5.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que estiver em branco ou:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
- b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- c) estiver faltando folhas.

5.2.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- e) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
- f) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- g) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

5.2.8. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito a lápis;
- e) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

5.3. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, obtendo pontuação final máxima de 120 (cento e vinte) pontos.

5.4. Serão considerados critérios de desempate, nessa ordem:

- 5.4.1. Maior pontuação na prova dissertativa;
- 5.4.2. Maior pontuação na prova objetiva;
- 5.4.3. Menor tempo de formação, considerando o ano de conclusão da graduação;
- 5.4.4. Menor idade.

5.5. A convocação dos candidatos aprovados para matrícula será divulgada nos sites da VUNESP e EEP - HCFMUSP, respeitando-se a classificação, de acordo com as vagas informadas no item 2.1.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

5.6. Os candidatos deverão acessar o site www.vunesp.com.br e <https://eephcfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>

5.7. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa, a vaga poderá ser preenchida até vinte e nove dias após o início do programa, observando-se a ordem de classificação, em conformidade com a Resolução nº 03/2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, contado do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação **ou** do fato que lhe deu origem.

6.2. A forma para interposição de recurso obedecerá aos seguintes procedimentos:

6.2.1. O candidato deverá acessar o site **www.vunesp.com.br**, na página deste Processo Seletivo, no *link* “recursos”, preenchendo todos os campos lá solicitados, se se referir à **redução do pagamento da taxa de inscrição**;

6.2.2. No caso de indeferimento do recurso relativo à solicitação de isenção ou da redução da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 3.26, deste Edital.

6.2.3. O candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço **www.vunesp.com.br**, na página deste Processo Seletivo, no *link* “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, caso se refira:

a) sobre o indeferimento da redução da taxa de inscrição;

b) ao **gabarito da prova objetiva**;

b.1. Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da VUNESP.

c) ao resultado da prova objetiva;

d) ao resultado da prova dissertativa.

6.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

6.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração deste gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

6.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica, com exceção do

resultado da solicitação da redução da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

6.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

6.9. Não será reconhecido como recurso:

6.9.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

6.9.2. O que não atenda às instruções constantes do *link* “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

6.9.3. O que não contenha fundamentação e embasamento.

6.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetiva e a grade de correção da prova dissertativa.

6.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7. MATRÍCULA

7.1 O candidato deverá **a partir das 10 horas de 04 de novembro de 2020**, acessar os *sites* www.vunesp.com.br e <https://eephcfmusp.org.br/portal/residencia-multiprofissional/>, para consultar o **Edital de Resultado Final e Convocação para Matrícula**, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula.

7.2. Para a matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso (Bacharelado);

7.2.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação (Bacharelado);

7.2.3. Registro no respectivo Conselho de Classe/SP;

7.2.4. Registro de Identidade;

7.2.5. Cadastro de Pessoa Física;

- 7.2.6. Carteira de Vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela;
- 7.2.7 Documento com o Grupo Sanguíneo (tipagem sanguínea);
- 7.2.8. Comprovante de inscrição no INSS, no PIS ou NIT;
- 7.2.9. Cartão do SUS;
- 7.2.10. Uma (01) fotografia 3x4 recente;
- 7.2.11. Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);
- 7.2.12. Comprovante de abertura de conta salário própria em agência do Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa (recomenda-se agência do Hospital das Clínicas devido à facilidade para movimentação);
- 7.2.13. Título de Eleitor;
- 7.2.14. Comprovante de endereço.

7.3 O candidato deverá estar atento quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído sendo convocado o próximo candidato aprovado.

7.4. A convocação para matrícula em segunda opção somente ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados em primeira opção para cada programa, consideradas, também a área de concentração, quando houver a área profissional.

8. DO INÍCIO DO PROGRAMA

8.1. O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil do mês de março de 2021, conforme Resolução nº 3/2012.

8.2. O candidato matriculado que não comparecer nessa data e nem justificar sua falta no prazo de 2 (dois) dias úteis será considerado desistente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- 9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- 9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;
- 9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo na data e horário previstos.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado, oportunamente divulgado.

9.3. A VUNESP se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

9.4. A VUNESP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de perdas de prazo;

9.5. A VUNESP não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

9.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a VUNESP reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

9.7. Todos os horários de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na EEP-HCFMUSP, nas datas indicadas.

9.8. Todas as datas de publicação, contidos no calendário (ANEXO I), estão sujeitos a alterações. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no site da Vunesp e EEP.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas - COREMU HC.

São Paulo, 27 de julho de 2020

Diretor da EEP
Decio Mion Jr

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Abertura das inscrições	30/07/2020
Solicitação da redução da taxa de inscrição	De 30/07 a 02/08/2020
Envio via upload dos documentos para redução da taxa de inscrição	02/08/2020
Resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	12/08/2020
Recurso contra o indeferimento da solicitação da redução da taxa de inscrição	13/08/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da taxa de inscrição	21/08/2020
Término das inscrições	09/09/2020
Data do vencimento do boleto bancário para inscrição	10/09/2020
Convocação para as provas objetiva e dissertativa	21/09/2020
Aplicação da prova objetiva e dissertativa	27/09/2020
Publicação do gabarito da prova objetiva	28/09/2020
Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva	29/09/2020
Resultado dos recursos contra o gabarito da prova objetiva	13/10/2020
Resultado da pontuação da prova objetiva e candidatos que terão a prova dissertativa corrigida	13/10/2020
Recurso contra a pontuação da prova objetiva	14/10/2020
Resultado do recurso contra a pontuação da prova objetiva	22/10/2020
Resultado e divulgação da nota da prova dissertativa	22/10/2020
Recurso contra a nota da prova dissertativa	23/10/2020
Resultado dos recursos contra a nota da prova dissertativa e classificação final	A partir de 04/11/2020

Atenção ao item 9.8 deste Edital.